

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Data: 27/04/2020

Objeto: Serviço de locação de 02 (dois) caminhões, carroceria aberta, 03 (três) eixos, tração simples 6x2, capacidade de carga mínima 10ton, com motoristas, combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, destinados à recolhimento e transporte de troncos, poda de árvores em áreas verdes, praças, parques e vias públicas no Município de Sobral, oriundo do Pregão Eletrônico nº031/2020- SESEP.

Notificado: BENEDITO F. ARAUJO.

Endereço da Notificada: Rua Padre Eudes Fernandes, nº 324, Bairro Coração de Jesus, CEP: 62.043-215, Sobral/CE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, vem, perante Vossa Senhoria, através do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, informar que o Contrato nº 0015/2020, oriundo da Pregão Eletrônico nº031/2020- SESEP, será **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do referido contrato, *in verbis*:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.”

Tal rescisão fundamenta-se também no art. 78, inciso VI c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

A rescisão se justifica pelo fato de que os veículos destinados a prestação do serviço ao qual se refere este edital não poderão ser fruto de subcontratação por parte da empresa vencedora do certame licitatório.

Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Sobral (CE), 27 de abril de 2020.


PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VI - EDITAL SMS Nº 04/2020
FORMULÁRIO PARA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETTIVO

Nome do Candidato: _____

Função: _____

Recurso contra: _____

Justificativa do Recurso: _____

____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 0147/2020 - SMS, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SINHÁ SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, celebrado com a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de abril de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO - PORTARIA Nº 037/2020 - SEINF		
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		
Fiscal	YAN FROTA FARIAS MARQUES	MATRÍCULA 20676
Suplente	JOÃO PAULO SIQUEIRA PRADO	21267

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. DATA: 27/04/2020. OBJETO: Serviço de locação de 02 (dois) caminhões, carroceria aberta, 03 (três) eixos, tração simples 6x2, capacidade de carga mínima 10ton, com motoristas, combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, destinados à recolhimento e transporte de troncos, poda de árvores em áreas verdes, praças, parques e vias públicas no Município de Sobral, oriundo do Pregão Eletrônico nº031/2020- SESEP. NOTIFICADO: BENEDITO F. ARAUJO, ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Rua Padre Eudes Fernandes, nº 324, Bairro Coração de Jesus, CEP: 62.043-215, Sobral/CE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, vem, perante Vossa Senhoria, através do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, informar que o Contrato nº 0015/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº031/2020-SESEP, será RESCINDIDO UNILATERALMENTE, em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do referido contrato, in verbis: "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal." Tal rescisão fundamenta-se também no art. 78, inciso VI c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: [...] VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; A rescisão se justifica pelo fato de que os veículos destinados a prestação do serviço ao qual se refere este edital não poderão ser fruto de subcontratação por parte da empresa vencedora do certame licitatório. Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral (CE), 27 de abril de 2020. Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS.

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Médico Plantonista UTI	Cadastre de Reserva	Diploma de curso de graduação em Medicina, faculdade por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na área hospitalar em unidade de terapia intensiva. Registro no CRM.	Prestar assistência em tempo integral às vítimas da covid-19, atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e arglet em pacientes vítimas da covid-19 que estão em estado crítico, que necessitam de um monitoramento intensivo e assíncrono; diagnosticar e tratar doenças graves, complexas, nos vítimas da covid-19 em estado crítico; realizar o registro e avaliação técnica pontual e o atendimento dos pacientes críticos vítimas da covid-19 em área crítica e alta crítica e formalizar no sistema de prontuário hospitalar disponível; avaliar regularmente os pacientes vítimas da covid-19 registrando seus apontamentos bem como suas condições diagnósticas e terapêuticas no sistema de prontuário hospitalar disponível; fornecer, proferir e emitir pareceres para estabelecer a avaliação médica a partir de permissões técnicas e consentidas; realizar todos os procedimentos diagnósticos-terapêuticos pertinentes à especialidade prestar as informações pertinentes ao planejamento diagnóstico e terapêutico para as famílias dos pacientes vítimas da covid-19 internados; realizar o acompanhamento e transporte de pacientes vítimas da covid-19; coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro do polo de serviços de emergência da saúde de Sobral, com as unidades instituídas na área da saúde; supervisionar médicos estagiários e voluntários; comunicar-se com público interno e externo no atendimento presencial, por telefone e outros meios; realizar atividades de ensino e pesquisa; prestar consultório e pareceres técnicos na área de atuação ou especialidade; cumprir as normas técnicas e administrativas, e os códigos de ética da instituição e da profissão; executar segundo o descrito de realismo de materiais de seu local de trabalho, conforme orientações de gestão substancial da secretaria da saúde de Sobral.	12horas	R\$1.250,00 - TURNO DIURNO R\$1.350,00 - TURNO NOTURNO
Enfermeiro Plantonista UTI	Cadastre de Reserva	Diploma de curso de graduação em Enfermagem, faculdade por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na área hospitalar em unidade de terapia intensiva. Registro no COREN.	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes idosos, adultos, adolescentes e crianças em unidade de terapia intensiva; planejar, avaliar e atuar na assistência de enfermagem de média e alta complexidade; admitir o paciente em unidade de terapia intensiva, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; conhecer e atuar nas áreas de terapia intensiva e emergência; trabalhar em equipe com outros profissionais de saúde para cuidar de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais; visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de terapia intensiva; executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar, reconhecer, definir, indicar, avaliar o atendimento do paciente crítico; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistematizado de infecção hospitalar; realizar a prevenção e controle sistematizado de infecção que possam ser causadas nos pacientes durante a assistência de enfermagem; realizar as atividades de enfermagem e demais atividades inerentes à função.	12horas	R\$ 350,00 - TURNO DIURNO R\$ 400,00 - TURNO NOTURNO
Assistente Social Plantonista UTI	Cadastre de Reserva	Diploma de curso de graduação em Serviço Social, faculdade por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada em unidade hospitalar.	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de assistência profissional do Serviço Social; atuar na assistência hospitalar aos pacientes e suas famílias; planejar as ações e atuar na Assistência aos setores de Média e Alta Complexidade; prestar serviços de assistência social a pacientes da instituição, identificando e avaliando problemas sociais, emocionais, práticos ou de outra natureza, aplicando processos técnicos de serviço social para auxiliar na recuperação do paciente e promover sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho; atuar na articulação da rede institucional conforme demanda dos usuários; atuar em projetos multidisciplinares; prestar suas atividades e demais atividades inerentes à sua categoria.	12horas	R\$ 300,00 - TURNO DIURNO R\$ 350,00 - TURNO NOTURNO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de obra para construção do Centro de Saúde da Família do Bairro Sinhá Sabóia. NÚMERO DO CONTRATO: Contrato Nº 147/2020 - SMS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias corridos. EMPRESA EXECUTORA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. VALOR DA OBRA: R\$ 2.134.614,03 (dois milhões cento e trinta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e três centavos). Autorizamos a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME a iniciar serviços de obra para construção do Centro de Saúde da Família do Bairro Sinhá Sabóia, no valor de R\$ 2.134.614,03 (dois milhões cento e trinta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e três centavos). Sobral, 24 de abril de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME.

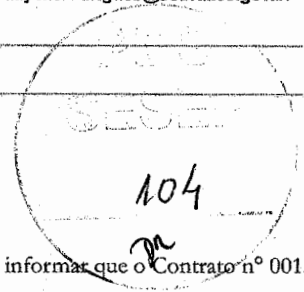
PORTARIA Nº 037/2020 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2020 - SDHAS. PROCESSO SPU Nº P114635/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 009/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município. CONTRATADA: CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.977.401/0001-94, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Direitos Humanos, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 05/2019, oriunda do Pregão Presencial Nº 02/2019, da Câmara Municipal de Fortaleza - CMF. VALOR GLOBAL: R\$ 352.060,80 (trezentos e cinquenta e dois mil, sessenta reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr. Roberto Teixeira Oliveira - Representante da empresa CASA BLANCA RENT A CAR LTDA. Jéssica Loliola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA SDHAS.

CamScanner 04-27-2020 15.48.06

Dayelle Kelly Coelho Rodrigues <dayellerodrigues@sobral.ce.gov.br>
Para: bene.araujo1902@gmail.com



Boa Tarde.
Prezado.

Cumprimentando-os cordialmente, vem, perante Vossa Senhoria, através do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, informar que o Contrato nº 0015 Eletrônico nº 031/2020- SESEP, será RESCINDIDO UNILATERALMENTE.


Informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato ou da publicação no DOM.

Atenciosamente,



Dayelle Kelly Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SESEP.
(88) 3677-1183
dayellerodrigues@sobral.ce.gov.br

F
S
C
(
V

 CamScanner 04-27-2020 15.48.06.pdf
729K